Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110		Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao Idoso	
1038 - 3.3.90.33.00.00	33017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1041 - 3.1.50.43.00.00	33969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102.650,00
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1040 - 4.4.90.52.00.00	33970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.900,00
		Total Suplementação:	212.550,00

Art. 2°. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33017 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercicio Anterior	6.000,00
Fonte:33969 - EMENDA 411560620240002 - SUAS CUSTEIO - Exerc. Anterior	102.650,00
Fonte:33970 - EMENDA 411560620240001 - SUAS INVESTIMENTO - Exerc. Anterior	103.900,00

Total da Suplementação: R$ 212.550,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.444/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA

DE ATÉ R$ 163.170,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110		Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao Idoso	
459 - 3.3.90.39.00.00	33017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.170,00
460 - 4.4.90.52.00.00	33014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.010		Manter e desenvolver ações da Proteção Social Especial Criança e Adolescente	
493 - 3.3.90.30.00.00	33980	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	33980	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
498 - 4.4.90.52.00.00	33980	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
06.004.08.245.0009.2.132		Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	
1005 - 4.4.90.52.00.00	33015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	163.170,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33014 - CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO - Exerc. Anterior	50.000,00
Fonte:33015 - INC QUALIF ESTR CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Exerc. Anterior	30.000,00
Fonte:33017 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercicio Anterior	19.170,00
Fonte:33980 - INCENTIVO ESTADUAL FIA - LA E PSC - Exercicio Anterior	64.000,00

Total da Suplementação: R$ 163.170,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI N° 5.445/2025

DISPÕE SOBRE TERCEIRA ALTERAÇÃO DA LDO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PROCESSO DE TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica efetuado no Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um processo de Transposição, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 42 da Lei 5.424/2024 (LDO) e Art. 1° da Lei Municipal 5.429/2025, no valor de R$ 3.219.770,82 (três milhões, duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações, conforme segue:

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.005		DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
02.005.04.122.0003.2.128		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Redação e Legislação	
947 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.568,93
948 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.841,49
949 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	614,24
950 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.228,48
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	614,24